

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e a celebrar Termo de Fomento com a Associação Oficina de Taekwondo de Santo Expedito do Sul, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

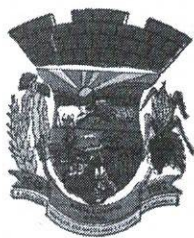
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** e a celebrar **Termo de Fomento** com a **Associação Oficina de Taekwondo de Santo Expedito do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.590.712/0001-37, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos financeiros repassados destinam-se exclusivamente ao custeio da participação da delegação de atletas do Município no **Campeonato de Taekwondo e Muaythai para Crianças, Adolescentes e Adultos — 2ª Taça Noroeste de Muaythai e Artes Marciais**, a realizar-se no dia 15 de agosto de 2026, no Município de Campo Novo — RS, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei serão aplicadas estritamente de acordo com a seguinte discriminação orçamentária do Plano de Trabalho:

- I — R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas com transporte da delegação;
- II — R\$ 300,00 (trezentos reais) para custeio de alimentação dos atletas;
- III — R\$ 700,00 (setecentos reais) para pagamento de taxas de inscrição dos alunos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 4º A celebração do Termo de Fomento dispensará a realização de chamamento público, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando a liberação dos recursos condicionada à prévia comprovação da
Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220, Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 54 37360023/0024 - e-mail adm@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade parceira, bem como à abertura de conta bancária específica.

Art. 5º A prestação de contas da aplicação dos recursos será apresentada pela entidade beneficiária ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do evento, instruída com o relatório de execução do objeto e os comprovantes fiscais das despesas efetuadas, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Vigente do Município de Santo Expedito do Sul para o exercício de 2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul — RS, 29 de julho de 2026.



VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente, e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei**, que solicita autorização legislativa para a concessão de repasse financeiro e a celebração de **Termo de Fomento** com a **Associação Oficina de Taekwondo de Santo Expedito do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.590.712/0001-37, com sede na Rua Gelson Bombana, nº 297, Centro deste Município.

A presente proposição visa viabilizar a participação da delegação esportiva municipal, coordenada pelo Professor Axell Luís Mattiazzi Hirsch, no **Campeonato de Taekwondo e Muaythai para Crianças, Adolescentes e Adultos — 2ª Taça Noroeste de Muaythai e Artes Marciais**. O evento esportivo ocorrerá no dia 15 de agosto de 2026, no Município de Campo Novo — RS.

O montante total do repasse financeiro pretendido é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme detalhamento orçamentário constante do Plano de Trabalho apresentado pela entidade:

1. **Transporte da delegação:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
2. **Alimentação dos atletas:** R\$ 300,00 (trezentos reais);
3. **Inscrições dos alunos do CRAS:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

O repasse financeiro e a formalização da parceria por meio do **Termo de Fomento** encontram respaldo pleno no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelecido pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, bem como no artigo 26 da **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Portanto, o incentivo às práticas desportivas e à inclusão social de jovens e adultos atendidos pela rede de assistência social do Município reflete o compromisso desta Administração com o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade expeditense.

Diante do exposto e demonstrado o relevante interesse público e social do Plano de Trabalho anexo, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência por este Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul — RS, 29 de julho de 2026.


VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220, Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 54 37360023/0024 - e-mail adm@santoexpeditodosul.rs.gov.br